

REGULAMENTO DO CONSELHO DO CURSO DE BIOMEDICINA

RESOLUÇÃO CONSU Nº 112-1102019



REGULAMENTO DO CONSELHO DO CURSO DE BIOMEDICINA

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. – O Conselho do Curso de BIOMEDICINA, previsto no Regimento Geral do Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS é o órgão destinado a elaborar e implantar a política didático-pedagógica específica do respectivo curso e acompanhar a sua execução.

Art. 2º - Os atos e decisões do Conselho serão, quando pertinentes, publicados em boletins internos na Faculdade e encontram-se devidamente registradas em suas Atas de Reuniões.

Art. 3º - O secretariamento das Reuniões do Conselho será exercida por funcionário atuante na Coordenação do Curso de BIOMEDICINA.

Parágrafo único – O exercício da Secretaria do Conselho se dará sem prejuízo das funções ordinárias dos funcionários.

CAPITULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º. O Conselho de Curso é integrado pelos seguintes membros:

- I. O Coordenador de Curso, que o preside;
- II. cinco representantes do corpo docente do curso, escolhidos por seus pares, com mandato de dois anos, sem direito a recondução;
- III. um representante do corpo discente, indicado pelo Diretório ou Centro Acadêmico do Curso, com mandato de um ano, sem direito a recondução.
- IV. Um representante técnico administrativo, preferencialmente, vinculado ao curso, escolhido por seus pares, com mandato de dois anos, com direito a recondução.

Parágrafo único: após o início das atividades do curso, poderão ainda ser convidados a integrar este órgão na qualidade de membros convidados, representantes de campos/cenários de práticas e estágios e/ou representantes de órgãos de classe.

Art. 5º. O Coordenador de Curso é escolhido e designado pela Reitoria do UNIRIOS, para mandato de dois anos, com direito a recondução.

CAPITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE CURSO

Art. 6º. Compete ao Conselho de Curso:

- I. Distribuir encargos de ensino, pesquisa e extensão entre seus professores, respeitadas as especialidades;
- II. Deliberar sobre os programas e planos de ensino das disciplinas;
- III. Emitir parecer sobre os projetos de ensino, pesquisa e de extensão que lhe forem apresentados, para decisão final do CEPEX;
- IV. Pronunciar-se, em grau de curso, sobre aproveitamento de estudos e adaptações de alunos;
- V. Opinar sobre admissão, promoção e afastamento de seu pessoal docente;
- VI. Aprovar o plano e o calendário anual de atividades do Curso, elaborado pelo Coordenador;
- VII. Referendar as decisões do Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- VIII. Exercer as demais competências que lhe sejam previstas em lei e neste Regimento.

CAPITULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE CURSO

Art. 7º. – O Conselho de Curso reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, por iniciativa própria, por solicitação da Reitoria do UNIRIOS ou por requerimento de 1/3 dos membros que o constituem.

§ 1º. – O cronograma de reuniões do Conselho será apontado no Calendário da instituição.

§ 2º. – A pauta das reuniões ordinárias serão publicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º. – Em reuniões ordinárias ou extraordinárias somente será admitida a ulterior inclusão de assuntos em pauta havendo concordância da maioria absoluta de seus membros,

§ 4º. – A contribuição para a pauta de reunião ordinária ou extraordinária deve ser encaminhada por representantes docentes e discentes a Presidência do Conselho de Curso em tempo hábil para a inclusão na organização da pauta final.

§ 5º. – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mas a sua instalação só se dará com a presença da maioria de seus membros.

Art. 8º. – O membro do Conselho de Curso que faltar por três vezes consecutivas ou cinco intercaladas às reuniões do Conselho de Curso, sem justificativa, poderá(ao) ser excluído(s) a critério do próprio Conselho, cabendo ao Presidente informar e requerer a sua substituição.

Art. 9º. – Na votação dos assuntos em análise prevalecerá a decisão tomada pela maioria simples dos membros presentes.

§ 1º. – A Presidência cabe apenas o voto em caso de empate.

§ 2º. – O direito a voto dos membros do Conselho só poderá ser exercido quando da presença na reunião.

Art. 10 – Por iniciativa da Presidência ou por deliberação do Conselho, poderão participar de reuniões, sem direito a voto, como convidados, membros suplentes, assessores ou outras pessoas, cujas presenças sejam de interesse para a discussão dos assuntos em pauta.

CAPITULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. São atribuições do Presidente do Conselho:

- I. superintender todas as atividades da Coordenadoria, representando-a junto às autoridades e órgãos do Centro Universitário;
- II. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Curso;
- III. acompanhar a execução das atividades programadas, bem como a assiduidade dos professores e alunos;
- IV. apresentar, anualmente, ao Conselho de Curso e à Reitoria, relatório de suas atividades e das de sua Coordenadoria;
- V. sugerir a contratação ou dispensa de pessoal docente, técnico-administrativo e monitores;
- VI. encaminhar, ao setor responsável pelo controle acadêmico, nos prazos fixados pelo Reitor, os relatórios e informações sobre avaliações e frequência de alunos;
- VII. promover, periodicamente, a avaliação das atividades e programas do curso, assim como dos alunos e do pessoal docente e não - docente nele lotado;
- VIII. propor ou encaminhar proposta, na forma deste Regimento, para a criação de cursos sequenciais, de pós-graduação e o desenvolvimento de projetos de pesquisa e programas de extensão ou eventos extracurriculares, culturais ou desportivos;
- IX. decidir, após pronunciamento do professor da disciplina, sobre aproveitamento de estudos e adaptações de alunos;
- X. delegar competência;
- XI. exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei e neste Regimento.

Art. 12 – Aos representantes docentes compete:

- I – encaminhar ao Conselho de Curso os respectivos problemas, solicitações e propostas;
- II – Divulgar e encaminhar para os seus pares as deliberações e solicitações do Conselho de Curso;
- III – Participar de forma efetiva e construtiva das discussões, análises e reflexões do Conselho de Curso.

Art. 13 – Aos representantes discentes compete:

- I – encaminhar ao Conselho de Curso os respectivos problemas, solicitações e propostas;
- II – Divulgar e encaminhar para os seus pares as deliberações e solicitações do Conselho de Curso;
- III – Participar de forma efetiva e construtiva das discussões, análises e reflexões do Conselho de Curso.

Art. 14 – Aos representantes dos técnicos administrativos compete:

- I – Encaminhar ao Conselho de Curso os respectivos problemas, solicitações e propostas;
- II – Divulgar e encaminhar para os seus pares as deliberações e solicitações do Conselho de Curso;
- III – Participar de forma efetiva e construtiva das discussões, análises e reflexões do Conselho de Curso.

Art. 15 – A Secretaria do Conselho de Curso compete:

- I – responsabilizar-se pelos serviços de apoio pertinentes a Secretaria, visando o bom andamento das atividades do Conselho;
- II – Assessorar a Presidência do Conselho nas tarefas administrativas e na implementação das deliberações do Conselho;
- III – Humanizar e manter o arquivo de documentos relacionados ao curso;
- V – Atender aos alunos em horário estabelecido pelo Conselho;
- V – Divulgar para o conjunto de aluno as ofertas de bolsa, estágios, emprego e demais informações de interesse;
- VI – Outras atribuições determinadas pela Presidência do Conselho.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – O presente regulamento só poderá ser alterado através do voto da maioria dos membros do Conselho de Curso.

§ 1º. O Conselho será nomeado interinamente para o desenvolvimento das atividades sob sua atribuição até que o curso tenha autorização de funcionamento do Ministério da Educação publicada no Diário Oficial da União.

§ 2º. Ficará(ão) pendente(s) de nomeação os membros não existentes na Instituição antes do efetivo funcionamento do curso, tais como o representante discente.

Art. 17 – O fluxo de funcionamento e submissão de solicitações e processos para apreciação deste Conselho será como abaixo descrito:

1. solicitação ao presidente de inclusão em pauta;
2. aprovação do presidente e inclusão em pauta;]
3. divulgação da pauta;
4. 1ª reunião atribuição do relator se for o caso e seu prazo de análise;
5. Reunião após o prazo, relato e votação;
6. Divulgação do resultado em ata.

Parágrafo único: Anteriormente a autorização do curso pelo MEC as decisões e análises do presente Conselho serão consideradas como “minutas” devendo após a sua efetivação serem reavaliadas e enviadas aos órgãos superiores do UNIRIOS.

Art. 18. O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação em caráter excepcional devido até a autorização do curso.

Paulo Afonso - Bahia, 11 de novembro de 2019.

Jacson Gomes de Oliveira

Presidente do CONSUP – FASETE

RESOLUÇÃO CONSU Nº 112-1102019